

## **PROPOSTA DE TEMAS RELACIONADOS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO AO GABINETE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL**

Propostas da Associação dos Servidores da ANA – ASÁGUAS

A ASAGUAS reúne, desde 2004, mais de 80% dos servidores públicos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Desde sua criação e até o início do atual governo esteve vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), assim como a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH)<sup>1</sup>. Com o intuito de colaborar para o processo de transição de governo – que inclui uma potencial redefinição da estrutura governamental e a avaliação de um retorno da ANA e da PNRH à estrutura do MMA – e com a expectativa de que esta contribuição fortalecerá os princípios democráticos que conduzem nosso País, são elencados, a seguir, pontos que visam ao fortalecimento da regulação e da gestão dos recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados e o fortalecimento da PNRH e do processo regulatório de referência para o Saneamento Básico.

Nosso propósito, na condição de servidores atentos e comprometidos com o interesse público e especializados na implementação da PNRH, é o de contribuir para a efetivação de um ambiente equilibrado e seguro em setores estratégicos e indispensáveis ao desenvolvimento nacional.

Reiteramos a convicção de que a ANA terá condições de atuação fortalecidas, tanto no que diz respeito à Política Nacional de Recursos Hídricos, como no tocante ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico, de acordo com as necessidades de nossa população e dos usuários de ambos os setores.

Propostas:

1. Garantir o funcionamento dos espaços de participação social, como os comitês de bacias hidrográficas e conselhos estaduais e nacional de recursos hídricos. Ao ampliar a representatividade da participação social, promove-se o fortalecimento da governança da água, preservando a gestão descentralizada e participativa.
2. Incrementar a articulação dos Sistemas Nacionais de Recursos Hídricos e de Saneamento Básico com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), considerando a transversalidade da ANA no âmbito da administração direta do Poder Executivo, de forma a reposicioná-la em seu contexto original de criação. As novas atribuições da ANA relacionadas ao setor de saneamento também possuem grande aderência com o SISNAMA, tendo em vista que a proteção ao meio ambiente é um dos objetivos da universalização do saneamento.
3. Recompôr a participação dos Estados e da sociedade civil no Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e fortalecimento dos colegiados e instâncias participativas que foram extintos ou enfraquecidos pelos Decretos nºs. 9.759/2019 e 10.000/2019.
4. Rever os Projetos de Lei nº 4546/2021 e nº 495/2017, que visam instituir os mercados de água e a redução da participação dos comitês de bacia hidrográfica nas decisões. A proposição de cessão onerosa de direito de uso de recursos hídricos sem uma forte regulamentação prévia de sua operação pode criar profundas desigualdades no acesso à água e anular a eficácia dos demais

---

<sup>1</sup> Instituída pela Lei nº 9.433, de 1997.

instrumentos de gestão dos recursos hídricos. Ou seja, impactará fortemente o processo de alocação da água e dificilmente trará os benefícios anunciados com o simples envolvimento da iniciativa privada. Por outro lado, qualquer proposta que impacte a Lei nº 9.433/1997 deve ser precedida de amplo debate democrático sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, principalmente ao se propor a implementação de instrumentos inovadores como a citada cessão onerosa que não possuem regulamentação estabelecida *ex ante*.

5. Fortalecer o papel da ANA na regulação e na articulação da gestão de riscos de eventos hidrológicos críticos, considerando o papel das salas de situação, de crise e de acompanhamento no compartilhamento de informações, bem como na formulação e implementação de ações visando a mitigação de impactos de cheias e secas, especialmente no contexto de adaptação à mudança do clima. Neste quesito é importante ressaltar o princípio dos usos múltiplos, que, ao evitar a primazia de um setor sobre os outros, gera decisões de melhor qualidade e mais propensas à implementação efetiva.
6. Autorizar a realização imediata de concurso público para a recomposição da força de trabalho e para o fortalecimento da capacidade técnica da ANA, há 12 anos sem concurso. Nesse período, além da perda natural por aposentadorias, a ANA recebeu responsabilidades relacionadas à adução de água bruta (como a transposição do São Francisco, principal projeto de infraestrutura hídrica do país), à segurança de barragens e ao saneamento básico, competências estas atribuídas à ANA por meio das Leis nº 12.334/2010 e nº 14.026/2020.
7. Considerar critérios técnicos e o processo de lista tríplice na indicação de nomes para o cargo de Diretor da ANA, pelos servidores, para a próxima vaga na diretoria colegiada e, a partir de 2023, garantir vagas permanentemente ocupadas por um representante de seleção realizada pelos próprios servidores da Agência.

A Direção da ASÁGUAS se coloca à disposição da equipe de transição para quaisquer esclarecimentos ou complementos que estimem necessários.

Brasília, 7 de dezembro de 2022.

Gonzalo Álvaro Vázquez Fernández  
Diretor Executivo  
(assinado eletronicamente)